



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinente ou outras que vierem a substituí-las, empresa e/ou pessoa física do ramo pertinente, especializada para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contrato referente a locação de veículos e barco para o transporte escolar no Município de Altamira, é de natureza continuada no desempenho de suas atribuições, que é transportar os alunos até a respectivas escola, que se interrompidos podem comprometer o aprendizado dos mesmos, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993.

- Locação de veículos e barco para o transporte dos alunos, os serviços descritos neste PBS são imprescindível, pois temos um município muito de grande extensão territorial, onde as dificuldades são imensas, considerando que o município não possui veículos suficientes para atender toda demanda que necessitamos para o referido transporte dos alunos até as escolas que são matriculadas, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessário aos alunos da rede pública municipal, e a manutenção das atividades-fim desta municipalidade.

A presente contratação é de natureza continuada.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física, do ramo pertinente, especializada para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR** no Município de Altamira, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – ROTA DE BARCO	POLO	Tempo/horas	QTD/UND
01	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 12 alunos, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Descendo o Rio Iriri saindo do Sitio Novo, passando na Comunidade do Nonato até a Escola SÃO PEDRO ida e volta.	CANOPUS IRIRI	03:00 H	210 diárias

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – ROTAS DE VEÍCULOS	QTD/KM - DIA	QTD/KM – 210 dias letivos
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ou similar com capacidade mínima para 22 lugares sentados: Percurso: POLO - CASTELO DE SONHOS: Tv. Zelândia, nas fazendas São Judas, Fazenda Paraná, fazenda do Tiozinho e Fazenda Monte Alegre até as Escolas LEO HECK e JOÃO PAULO II ida e volta.	105 km	22.050 km
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO KOMBÍ ou similar com capacidade mínima para 12 lugares sentados: Percurso: POLO - CASTELO DE SONHOS: Travessão dos 10 iniciando na dellapria, passando no Tv. Natalino, Benedito, Tv Dr. Pedro, Tv. Leto, TV Cesar / Profª Cristina até a Escola CACHOEIRA DA SERRA ida e volta.	100 km	21.000 km
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ou similar com capacidade mínima para 22 lugares sentados: Percurso: POLO – ARTUR PESSOA: Fazenda Agroforte, Fazenda Movelar, Grota Seca, Monte Santo, Gaviãozinho até a Escola SÃO PEDRO ida e volta.	95 km	19.950 km

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.

4.2 - Os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.3 – O Veículo ora contratado, destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza.

4.4 - Veículo que não for licitado não será permitido o transporte de alunos, caso for pego ou denunciado será punido, salve veículos com problemas de manutenção que devem ser informados imediatamente a direção da Escola e ao Setor de Transporte Escola e com boas condições de uso e segurança. Caso não ocorra as comunicações o mesmo será punido.

4.5 - Todos os veículos deveram ser **ADESIVADOS**: “a serviço PMA-SEMED” nas laterais, além de uma numeração que será fornecida após realização a licitação. Além dos itens de identificações transporte escolas; faixas refletivas;

4.6 - Todos os veículos que ganharem rotas na licitação através de cooperativas o proprietário dos mesmos ficará responsável pela manutenção, comunicação de ocorrências, passível de penalidades tirando 100% à responsabilidade da cooperativa. Havendo um cadastro no Setor de Transporte Escolar da SEMED.

4.7 - Antes de participar da licitação os veículos devem passar por uma vistoria do DETRAN E/OU DEMUTRAN e do Setor de Transporte Escolar de Altamira – SEMED.

4.8 – PRÉ-REQUISITO PARA CONDUTORES DE AUTOMÓVEL:

4.8.1 – Idade superior a 21 anos;

4.8.2 – Habilitação para dirigir veículos na categoria “D”;

4.9 - PRÉ-REQUISITO PARA O TRANSPORTE

ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E KOMBI

4.9.1 – Cintos de segurança em boas condições para os passageiros;

4.9.2 – Seguro contra acidentes;

4.9.3 – Registro de velocidade (tacógrafo);

4.9.4 – Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;

4.9.5 – Atestado de vistoria expedido DETRAN e/ou DEMUTRAN;



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



4.9.6 – Declaração de Vistoria de condições operacionais emitida pelo Setor de Transporte Escolar de Altamira

4.9.7 - Possuir Curso de Condução de Passageiros

4.9.8 – Possuir pneus apropriados para estrada de terra, para os períodos de chuva e sol;

4.10 – PRÉ-REQUISITO PARA CONDUTORES DE EMBARCAÇÃO:

4.10.1 – Idade superior a 21 anos;

4.11 – EMBARCAÇÕES (BARCOS E VOADEIRAS)

4.11.1 – Está equipada com coletes salva-vidas, na mesma proporção de sua capacidade;

4.11.2 – Cobertura para proteção contra sol e chuva;

4.11.3 – Grades laterais para proteção contra quedas;

4.11.4 – Proteção na casa de máquina e eixo;

4.11.5 – Apresentar boa qualidade e estado de conservação;

4.11.6 – Apresentar fotos da embarcação.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 - A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;

5.1.2 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

5.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

5.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

5.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

5.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

5.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

5.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

5.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de veículos para o Transporte Escolar ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

5.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

5.1.13 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

5.1.14 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.1.15- Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 5.1.16 - comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- 5.1.17 - recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 5.1.18 - atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 5.1.19 - Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- 5.1.20 - Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 5.1.21 - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 5.1.22 - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 5.1.23 - Todos os veículos deveram ser adesivados: “a serviço PMA-SEMED” nas laterais, além de uma numeração que será fornecida após realização a licitação. Além dos itens de identificações transporte escolas, faixas refletivas
- 5.1.24 - Todos os veículos devem ser registrados com seus respectivos motoristas caso aja troca informar no prazo máximo de em 05 dias corridos ao Setor de Transporte Escolar a mudança;
- 5.1.25 - Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;
- 5.1.26 - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessária;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 5.1.27 - Submeter os veículos dos vencedores à vistoria técnica do Departamento de Transito Municipal – DEMUTRAN, para início dos serviços, sem a aprovação o mesmo não poderá dar início aos serviços;
- 5.1.28 - Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, no Departamento de Transito Municipal - DEMUTRAN;
- 5.1.29 - Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 5.1.30 - Manter os veículos sempre limpos;
- 5.1.31 - Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- 5.1.32 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 5.1.33 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- 5.1.34 - Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;
- 5.1.35 - O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

Altamira/PA, 09 de abril de 2019.

RONI EMERSON HECK
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 1804/2018